

## **Conflitos existentes entre os direitos de personalidade e a liberdade de imprensa**

*Bruna Colagiovanni Giroto Fernandes (\*)*

A liberdade de imprensa é discutida todos os dias por pessoas da sociedade e pelos próprios veículos de comunicação. Mais que um dever social, a imprensa deve agir conforme o interesse público. É comum presenciarmos conflitos entre os direitos de personalidade e a liberdade de imprensa. A Constituição Federal, o Código Civil e o Código Penal são instrumentos legais que fundamentam esse tipo de conflito.

O artigo 19, da Declaração dos Direitos do Homem, de 1789, tratou sobre o direito à informação, expressando que “todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser perturbado pelas suas opiniões, bem como de procurar receber e distribuir, sem considerações de fronteira, as informações e idéias por tudo e qualquer meio de expressão”. Todavia, uma dúvida surge: até onde um fato deve ser informado pela mídia sem violar direito de outra pessoa?

O direito à informação reconhece às pessoas a liberdade em receber a informação, e aos veículos de comunicação o direito de passá-la. Segundo o jurista René Ariel Dotti, a liberdade de informação é um direito social e natural, que está ligado à determinação do homem em alcançar seus objetivos existenciais, sem impedimentos opostos pelos outros, bem como a necessidade que o homem possui de ter a informação, para desse modo, poder guiar sua própria existência.

Entretanto, o órgão que publica as informações deve estar pautado na verdade, escrevendo de maneira ética e com seriedade, sob pena de violar direitos fundamentais, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, como o direito à intimidade, direito à imagem e direito à honra. Jornalistas e meios de comunicação que violarem esses direitos, com ou sem intenção, poderão responder na justiça pelos possíveis danos causados. Por isso, é importante ter cuidado ao publicar um fato.

A dúvida existente é até onde a liberdade da imprensa vai, para não ensejar em conflito com direito de terceiro. Um exemplo fácil é a publicação do nome de uma pessoa que está sendo investigada pelo crime de estupro. Mesmo que essa pessoa seja absolvida, a sociedade, por meio da notícia veiculada, já forma um conceito prévio e “julga” esse suspeito. De nada adianta, posteriormente, a absolvição judicial, já que as pessoas apontarão, por muito tempo, aquele homem como um esturador.

Um exemplo clássico do abuso da imprensa é o caso “Escola Base”, em que os donos de uma escola paulista e seus funcionários foram acusados de terem molestado sexualmente seus alunos. Grandes veículos nacionais da imprensa “julgaram e condenaram” estas pessoas. Tempos depois, os proprietários e empregados da escola foram inocentados pela Justiça, mas até hoje sofrem represálias, por causa das notícias falsas que a imprensa divulgou, e tornou como uma verdade absoluta.

O livro “Caso Escola Base – Os abusos da imprensa”, do escritor e jornalista Alex Ribeiro, traz o seguinte diálogo de um repórter e um garoto - suposta vítima - dos funcionários da escola: “Esta mulher, ela deitava em cima de você”, questionou o jornalista. “Deitava”, respondeu o garoto. “O que ela fazia, o que ela queria?”, perguntou o jornalista. Diante da relutância do garoto, o jornalista sugeriu a resposta: “Te beijar a boca?” O garoto respondeu com um aceno de cabeça.

No anseio pela notícia, a sociedade também julga o meio de comunicação que não publica o fato. O jornal “Diário Popular”, por exemplo, não entrou na cobertura da Escola Base, e foi acusado pelos outros de esconder informações de interesse público e ter ligação pessoal com os acusados.

Diante desses fatos, deve ser criada a seguinte convicção: mais vale faltar uma informação, do que tê-la de modo incorreto, vindo a prejudicar outra pessoa. O que muitos vêem como proteção do meio de comunicação em relação a alguém é uma precaução. Deve-se prevenir o abuso, e não esperar que ele aconteça, para somente então, reprimi-lo através de ações judiciais.

Todos que trabalham em veículos de comunicação devem ter em mente que existem restrições à liberdade de imprensa, e ao noticiar um fato, devem pautar nos depoimentos de todos os envolvidos.

Enfim, o linguista e filósofo americano Noam Chomsky descreveu, em belas palavras, a força da imprensa e a importância de um trabalho ético do jornalista, para não acabar com a honra e reputação de outra pessoa. Conforme Chomsky, “a imprensa pode causar mais danos que a bomba atômica, e ainda deixar cicatrizes no cérebro”.

*(\*) Advogada especialista em Direito Tributário  
pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (Ibet) e Jornalista  
E-mail: brunagirotto@gmail.com  
Twitter: @brunagirotto*